



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

### EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 9/2026

Processo Nº: 00011.004878/2026-32

### EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SEDUC/PI – BOLSA MAIS PROFESSORES

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no regular exercício de suas atribuições legais, torna pública a realização do **Processo de Seleção Interna para a Bolsa Mais Professores**, no âmbito do **Programa Mais Professores para o Brasil**, instituído pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025 e em consonância com as normas da Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, com as alterações promovidas pela Portaria CAPES nº 348, de 04 de dezembro de 2025, assim como do Edital CAPES nº 22/2025.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Interna será regida por este Edital e executada pela Secretaria de Estado de Educação do Piauí - SEDUC/PI.
- 1.2. A seleção visa promover o ingresso e garantir a permanência dos professores na rede pública de ensino da educação básica do estado do Piauí, por meio de **apoio financeiro e formação em curso de especialização**, integrando a formação acadêmica e a prática docente, no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores.
- 1.3. A seleção seguirá os critérios estabelecidos neste Edital, em conformidade com os requisitos definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no Edital CAPES nº 22/2025.
- 1.4. O prazo de vigência deste Processo de Seleção Interna encerra-se em fevereiro de 2026, com o objetivo de atender ao início do curso de especialização da Bolsa Mais Professores, previsto para março de 2026. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados a critério da Administração, em conformidade com o cronograma do Programa Bolsa Mais Professores.

#### 2. DAS VAGAS E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 2.1. Serão disponibilizadas **223 bolsas de estudos** aos professores ingressantes selecionados, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.2. O Quadro das **Áreas do Conhecimento e Vagas por Municípios** consta no **Anexo I** deste edital.
- 2.3. Os professores selecionados serão contemplados com a **Bolsa Mais Professores**, que consiste em apoio financeiro, pago pela CAPES diretamente ao professor bolsista, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), bem como na oferta de curso em nível de especialização, no âmbito do Programa Mais Professores, durante o período de vigência da Bolsa, mediante o preenchimento das condições e critérios estabelecidos neste Edital.

2.3.1. A bolsa de estudos terão duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter complementar à remuneração do professor, não configurando substituição da remuneração regular.

2.3.2. O pagamento das bolsas de estudos poderá ser suspenso, a qualquer tempo, para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e da rede de ensino, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme hipóteses previstas na seção 3 do Edital nº 22/2025 da CAPES, bem como em situações de descumprimento das obrigações estabelecidas pela rede pública de ensino, pelo Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios ou por demais normativos relacionados à Bolsa Mais Professores.

2.3.3. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, sem cominação de restituição dos valores até o momento recebidos:

- I - Comprovação de desistência do curso por motivos de doença do professor bolsista ou do cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;
- II - Falecimento do professor bolsista;
- III - Caso fortuito ou força maior, a ser avaliado pela CAPES.
- IV - Não atualização do registro de aulas no ISEUDUC.

2.3.4. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudos, implicando a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

- I - Encerramento voluntário ou que decorra de processo disciplinar em face do professor bolsista;
- II - Desrespeito a quaisquer obrigações ou compromissos previstos nas legislações e orientações vigentes da CAPES, da instituição ofertante do curso de especialização e das redes públicas de ensino;
- III - Evasão do curso de especialização por motivos não previstos no item 2.3.3.
- IV - descumprimento das atividades docentes na escola de alocação, insuficiência do desempenho acadêmico e de frequência da especialização ofertada no âmbito da Bolsa Mais Professores.

### **3. DO PERFIL E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO**

3.1. Nos termos da Portaria CAPES nº 328, de 4 de dezembro de 2025, será considerando professor ingressante:

- I - Professor da educação básica contratado pela rede pública estadual de ensino, para atender especificamente à adesão à Bolsa Mais Professores e que seja alocado em uma escola elegível;
- II - Professor da educação básica concursado na rede pública estadual de ensino, efetivo ou em período de estágio probatório, alocado em uma escola elegível;
- III - Professor da rede pública estadual de ensino com vínculo funcional previsto para, no mínimo, dois anos, podendo o vínculo ser renovado pelo mesmo período, sem que isso implique prorrogação da Bolsa Mais Professores e que seja alocado em uma escola elegível.

3.2. Além do item 3.1, são requisitos mínimos para ser selecionado(a) neste processo de seleção, dentre outros previstos neste Edital:

3.2.1. Possuir diploma de curso de licenciatura ou diploma de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, reconhecido pelo Ministério da Educação em área de conhecimento voltada às etapas e modalidades da educação básica.

3.2.2. Estar à disposição para realocação em quaisquer das unidades de ensino elegíveis previstas neste Edital, conforme Anexo I;

3.2.3. Estar comprometido com a formação em curso de especialização certificada por uma IPES, a ser realizada no formato de educação à distância, com carga horária de 360 horas e duração de 24 meses.

3.2.4.

Não ter sofrido sanção disciplinar superior à advertência nos últimos 03 anos.

3.3.

O candidato deverá anuir e atentar às OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA, conforme **Anexo II**, sob pena de cancelamento da bolsa de estudos, consoante previsto no item 2.3.4 deste edital.

4.

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1.

O Processo de Seleção Interna de que trata este Edital será realizado em **etapa única**, de caráter **eliminatório e classificatório**, mediante **análise documental e avaliação de critérios de pontuação**, conforme regras estabelecidas neste item e nos demais dispositivos deste Edital.

4.2.

A seleção será conduzida por **Comissão de Seleção** designada pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI e responsável por:

- I - analisar as inscrições e a documentação enviada pelos candidatos;
- II - validar as informações declaradas no ato de inscrição;
- III - realizar a apuração e atribuição da pontuação dos candidatos;
- IV - publicar o resultado preliminar e o resultado final;
- V - apreciar recursos interpostos, quando cabíveis.

4.3.

A etapa única consistirá na verificação dos **requisitos de elegibilidade** previstos no item 3 deste Edital e na **classificação dos candidatos** de acordo com:

- I - **tempo de efetivo exercício no magistério na rede pública estadual;**
- II - **tempo de exercício em escola elegível;**
- III - **comprovação de participação na Prova Nacional Docente (PND) 2025**, se exigida para fins de pontuação, conforme previsto neste Edital.

4.4.

Serão considerados **eliminados** do Processo de Seleção Interna os candidatos que:

- I - não cumprirem os requisitos mínimos definidos no item 3 deste Edital;
- II - não apresentarem documentação obrigatória no prazo e forma previstos;
- III - apresentarem informações falsas, incompletas ou inconsistentes;
- IV - estiverem em situação funcional incompatível com o recebimento da bolsa, conforme regras deste Edital.

4.5.

A atribuição de pontuação e a classificação obedecerão aos critérios previstos no item “DA CLASSIFICAÇÃO” deste Edital, sendo considerados apenas os documentos válidos, legíveis e compatíveis com os requisitos solicitados.

4.6.

A análise e a apuração da pontuação serão realizadas com base:

- I - nas informações registradas e/ou comprovadas mediante documentação apresentada pelo candidato;
- II - nos dados disponíveis nos sistemas oficiais da SEDUC/PI, quando aplicável;
- III - nas regras de pontuação estabelecidas neste Edital.

4.7.

Após a divulgação do resultado preliminar, será assegurado ao candidato o direito de interpor **recurso administrativo**, conforme item específico deste Edital e cronograma oficial.

4.8.

A classificação final será publicada após o julgamento dos recursos, e os candidatos serão convocados conforme ordem classificatória e disponibilidade das vagas previstas no **Anexo I**.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas através do link: <https://checklistescolar.mobieduca.me/pesquisa/BMP26>, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital;

5.2. No ato da inscrição deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

- a) Documento de identificação (RG, CPF, CNH e outros);
- b) Diploma de curso de licenciatura ou diploma de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, reconhecido pelo Ministério da Educação em área de conhecimento voltada às etapas e modalidades da educação básica
- c) Documento comprobatório do registro funcional ativo junto à SEDUC/PI (contracheque de janeiro/2026, Declaração etc).

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher as informações do cadastro geral (dados gerais, formação acadêmica e experiências profissionais, componente para o qual deseja pleitear bolsa) de acordo com os seus documentos, observando rigorosamente o preenchimento correto e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios.

5.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.5. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta a concordância com os termos que constam neste edital, ao fornecimento e divulgação das informações necessárias ao registro acadêmico ao IPES, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo de seleção e da execução da Bolsa Mais Professores, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais, observados os critérios de desempate deste Edital.

6.2. Exclusivamente para este processo de seleção serão considerados como títulos os documentos identificados na tabela abaixo:

6.3. Será acrescido à nota do candidato **12 pontos para cada ano de efetivo exercício na rede estadual do Piauí**, considerado o somatório dos períodos, contínuos ou não, pelo candidato.

6.4. Será acrescido à nota do candidato **10 pontos para cada ano de efetivo exercício em uma escola elegível conforme quadro do Anexo I**, considerado o somatório dos períodos, contínuos ou não, pelo candidato.

6.5. Será acrescido à nota do candidato **10 pontos, referente à apresentação do boletim de resultados da Prova Nacional Docente, se comprovado o atingimento mínimo de 50 (cinquenta) pontos de desempenho**.

6.6. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e de tempo de efetivo exercício, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do Processo de Seleção Interna, independentemente das sanções advindas da eventual assunção indevida, nos termos das disposições do respectivo Estatuto de Servidores.

6.7. Na hipótese de **igualdade de pontuação final** entre dois ou mais candidatos, serão adotados, para fins de **desempate**, os seguintes critérios, **sucessivamente**, na ordem abaixo:

- I - **Não possuir curso especialização;**
- II - **maior tempo de efetivo exercício no Magistério da Rede Pública Estadual de Ensino;**
- III - **maior pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND)**, quando apresentada e válida para este Processo de Seleção Interna;

IV - **maior idade**, considerando-se, para este fim, a data de nascimento informada pelo candidato no ato da inscrição.

6.7.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem anterior, caberá à **Comissão de Seleção** deliberar sobre a forma de definição do resultado, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.8. O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial conforme cronograma previsto neste Edital.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Contra o resultado preliminar, será admitido recurso exclusivamente pelo e-mail [maisprofessores@seduc.pi.gov.br](mailto:maisprofessores@seduc.pi.gov.br), conforme cronograma estabelecido neste edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo de seleção interno, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Os candidatos serão contemplados de acordo com a disponibilidade da bolsa de estudos e vacância na unidade de ensino elegível, considerando a maior nota na classificação geral e, se este não puder ou não desejar assumir, será chamado o candidato com a segunda maior nota, e assim sucessivamente.

8.3. A aprovação e classificação no processo de seleção geram para o candidato apenas expectativa de direito à contemplação da bolsa de estudos, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes) e ao preenchimento das bolsas de estudos disponíveis.

8.4. Os casos omissos até a homologação do processo de seleção serão resolvidos em conjunto com a Comissão do processo de seleção da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

## 9. DO CRONOGRAMA

Nº	EVENTO	PERÍODO	MEIO DE DIVULGAÇÃO
I.	Publicação do Edital	28/01/2026	Site SEDUC/PI
II.	Período de inscrição	28/01/2026 a 02/02/2026	Link de Inscrição
III.	Análise de documentação	03/02/2026 e 04/02/2026	Comissão de Seleção
IV.	Resultado preliminar	05/02/2026	Site SEDUC/PI
V.	Recurso contra o Resultado Preliminar	06/02/2026	Site SEDUC/PI
VI.	Resultado de recursos	09/02/2026	Site SEDUC/PI
VII.	Resultado final	09/02/2026	Site SEDUC/PI
VIII.	Assinatura de Termos de Outorga de Bolsas e Auxílios	Conforme instruções	

*(assinado eletronicamente)*

**Rodrigo Torres de Araújo Lima**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**ANEXO I**

**LISTA DE VAGAS POR COMPONENTES E ESCOLAS ELEGÍVEIS POR GRE**

**QUADRO DE VAGAS POR COMPONENTE CURRICULAR**

Etapa: Anos Finais do Ensino Fundamental

<b>Disciplinas</b>	<b>Bolsa Professor</b>
Ciências	7
Língua Estrangeira – Inglês	5
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Geografia	3
História	3
Inteligência Artificial - IA	5
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>

Etapa: Ensino Médio

<b>Disciplinas</b>	<b>Bolsa Professor</b>
Biologia	7
Física	7
Geografia	7
História	7
Língua Estrangeira – Inglês	26
Língua Portuguesa	47
Matemática	46
Química	7
Inteligência Artificial - IA	26
<b>TOTAL</b>	<b>180</b>

#### **LISTA DAS 90 (NOVENTA) ESCOLAS ESTADUAIS ELEGÍVEIS POR GRE**

<b>GRE</b>	<b>Município</b>	<b>Escola</b>	<b>INEP</b>
1ª	BURITI DOS LOPES	CEJA LEONIDAS MELO	22012508
1ª	BURITI DOS LOPES	CETI PEDRO MARIANO DE FREITAS	22162607
1ª	CARAÚBAS DO PIAUÍ	CETI AMARO ALVES PORTELA	22135863
1ª	CAXINGÓ	CETI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MARTINS	22135782
1ª	COCAL	CETI DEPUTADO RIBEIRO MAGALHAES	22140115
1ª	LUÍS CORREIA	CETI PEDRO II	22014322
1ª	MURICI DOS PORTELAS	CETI OTAVIO ESCORCIO GOMES	22135995
1ª	PARNAÍBA	CETI DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE II	22162615

2 <sup>a</sup>	BARRAS	CETI PROFESSORA MARIA DE JESUS CARVALHO ROCHA	22136711
2 <sup>a</sup>	BARRAS	CETI GERVASIO COSTA	22001530
2 <sup>a</sup>	BATALHA	CETI DIRCEU ARCOVERDE	22002391
2 <sup>a</sup>	CABECEIRAS DO PIAUÍ	CETI VENANCIA LAGES VELOSO	22003452
2 <sup>a</sup>	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	CETI SAO JOSE	22011170
2 <sup>a</sup>	JOAQUIM PIRES	CETI JOSE MENDES VASCONCELOS	22005315
2 <sup>a</sup>	LUZILÂNDIA	CETI JOAO FRANCISCO	22006184
2 <sup>a</sup>	MADEIRO	CETI SANTA TERESINHA	22126880
2 <sup>a</sup>	MATIAS OLÍMPIO	CETI JOSE AMAVEL	22007431
2 <sup>a</sup>	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	CETI SIGEFREDO PACHECO	22009035
2 <sup>a</sup>	PORTO	CETI OTAVIO FALCAO	22011048
2 <sup>a</sup>	PORTO	CETI MIGUEL NUNES DE SALES	22011145
2 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	CETI FRANCISCO TOMAZ	22007423
3 <sup>a</sup>	BRASILEIRA	CETI GOVERNADOR ALBERTO TAVARES SILVA	22002790
3 <sup>a</sup>	CAPITÃO DE CAMPOS	CETI ARIMATHEIA TITO FILHO	22135146
3 <sup>a</sup>	CAPITÃO DE CAMPOS	CETI PAULO FERRAZ	22034781
3 <sup>a</sup>	MILTON BRANDÃO	CETI PROFESSORA MARIA DE LOURDES LEAL NUNES DE ANDRADE BRANDAO	22140700
3 <sup>a</sup>	PIRACURUCA	CETI HESICIA DE SOUSA BRITO	22016724
3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI	CETI CASSIANA ROCHA	22010556
3 <sup>a</sup>	PIRIPIRI	CETI GOVERNADOR HUGO NAPOLEAO	22161805
5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR	CETI BRIOLANJA OLIVEIRA	22034072
5 <sup>a</sup>	CAMPO MAIOR	CETI VALDIVINO TITO	22034145
5 <sup>a</sup>	SÃO MIGUEL DO TAPUIÓ	CETI CONEGO CARDOSO	22117806
6 <sup>a</sup>	AMARANTE	CETI PROFESSOR ANTONIO CASTRO	22042130
6 <sup>a</sup>	ANGICAL DO PIAUÍ	CETI ATILA LIRA	22042660
6 <sup>a</sup>	MIGUEL LEÃO	CETI ESTADO DO ACRE	22021310
6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO	CETI ALBERTO LEAL NUNES	22045694
6 <sup>a</sup>	REGENERAÇÃO	CETI ENGENHEIRO AGRONOMO VALDEMAR CARVALHO - CETI KILOMBOLA ILÊ OMO ORUM	22117121
6 <sup>a</sup>	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	CETI FAMILIA AGRICOLA DE SAO PEDRO	22142584
6 <sup>a</sup>	ÁGUA BRANCA	CETI WALL FERRAZ	22041680

7 <sup>a</sup>	INHUMA	CETI JOAO DE DEUS CARVALHO	22048456
8 <sup>a</sup>	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	CETI FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO III	22134018
8 <sup>a</sup>	ISAÍAS COELHO	CETI LUIZ UBIRACI DE CARVALHO	22133682
8 <sup>a</sup>	OEIRAS	CEJA COSTA ALVARENGA	22080422
8 <sup>a</sup>	OEIRAS	CETI FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO IV	22136045
8 <sup>a</sup>	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	CETI FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO V	22155406
8 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DA VARJOTA	CETI FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO II	22124586
9 <sup>a</sup>	PAQUETÁ	CETI GERALDINO CLEVIS	22136410
9 <sup>a</sup>	VERA MENDES	CETI JOAO ANTONIO DA VERA	22136509
10 <sup>a</sup>	RIO GRANDE DO PIAUÍ	CETI PADRE PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	22159800
12 <sup>a</sup>	BREJO DO PIAUÍ	CETI PROFESSOR ABELARDO PEREIRA	22135685
12 <sup>a</sup>	JOÃO COSTA	CETI JOAQUIM MALAQUIAS	22134611
12 <sup>a</sup>	PAES LANDIM	CETI FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO - EFADE VI - DONA MORENA	22141570
12 <sup>a</sup>	PEDRO LAURENTINO	CETI PROFESSORA MARIA BERONISIA DE SOUSA	22134832
12 <sup>a</sup>	SIMPLÍCIO MENDES	CETI ALCIDES VIEIRA DE MOURA	22160809
12 <sup>a</sup>	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CETI AGENOR DA SILVA	22135731
13 <sup>a</sup>	CORONEL JOSÉ DIAS	CETI MARGARIDA DA SILVA COSTA	22135243
13 <sup>a</sup>	JUREMA	CETI IRACI GOMES DE SÁ SOARES	22135260
13 <sup>a</sup>	TAMBORIL DO PIAUÍ	CETI MARIA DE SOUSA ANDRADE	22134581
13 <sup>a</sup>	VÁRZEA BRANCA	CETI JOSE MARQUES	22073418
14 <sup>a</sup>	CURRAIS	CETI HELIO FIGUEIREDO DA FONSECA	22138021
15 <sup>a</sup>	BARREIRAS DO PIAUÍ	CETI CRISTAN BARREIRA PARENTE	22061690
15 <sup>a</sup>	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	CETI OBERLIM DA CUNHA NOGUEIRA	22075631
15 <sup>a</sup>	MORRO CABEÇA NO TEMPO	CETI LEDA NAPOLEAO	22134107
15 <sup>a</sup>	RIACHO FRIO	CETI ANTONIO MASCARENHAS	22131078
15 <sup>a</sup>	SEBASTIÃO BARROS	CETI RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA	22114904
16 <sup>a</sup>	FRANCISCO MACEDO	CETI MARIA NEUSA DE SOUSA	22136983
16 <sup>a</sup>	PADRE MARCOS	CETI DOUTOR FRANCISCO LUIZ DE MACEDO	22094750
16 <sup>a</sup>	SIMÕES	CETI RAUL SERGIO	22102612
17 <sup>a</sup>	PATOS DO PIAUÍ	CETI MARTINHO VIEIRA	22095608

17 <sup>a</sup>	PAULISTANA	CETI ELIAS RAIMUNDO DE LIMA	22142355
17 <sup>a</sup>	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	CETI CIRILA MARIA DE JESUS	22143300
18 <sup>a</sup>	ALTO LONGÁ	CETI ACRISIO VERAS	22031570
18 <sup>a</sup>	ALTO LONGÁ	CETI CANTIDIO SARAIVA	22031596
18 <sup>a</sup>	ALTOS	CETI ALTINA PESTANA	22018026
18 <sup>a</sup>	BENEDITINOS	CETI LUIZ ALVES DE ALMEIDA	22018654
18 <sup>a</sup>	BENEDITINOS	CETI PROFESSOR MANOEL NASCIMENTO	22124411
18 <sup>a</sup>	COIVARAS	CETI RAIMUNDO MARTINS	22019294
18 <sup>a</sup>	JOSÉ DE FREITAS	CETI GOVERNADOR PEDRO FREITAS	22020810
18 <sup>a</sup>	JOSÉ DE FREITAS	CETI FIRMO JOSE DA CUNHA	22019952
18 <sup>a</sup>	LAGOA ALEGRE	CETI ELON MACHADO MOITA	22021060
18 <sup>a</sup>	LAGOA DO PIAUÍ	CETI FRANCISCO LUIS DE MORAES	22019804
18 <sup>a</sup>	PALMEIRAIS	CETI OZANDIR TEIXEIRA	22105559
18 <sup>a</sup>	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	CETI CEZAR LEAL	22135901
18 <sup>a</sup>	PRATA DO PIAUÍ	CETI AMANDO MOURA	22049690
18 <sup>a</sup>	UNIÃO	CETI CELSA LEMOS	22134794
18 <sup>a</sup>	UNIÃO	CETI FENELOM CASTELO BRANCO	22029982
18 <sup>a</sup>	UNIÃO	CETI DOUTOR EZEQUIAS COSTA	22149600
18 <sup>a</sup>	UNIÃO	CETI FILINTO REGO	22030158
18 <sup>a</sup>	UNIÃO	CETI MANOEL OTAVIO	22147209
19 <sup>a</sup>	TERESINA	CETI RESIDENCIAL ESPLANADA	22138390
20 <sup>a</sup>	TERESINA	CEJA CAMPESTRE NORTE	22140360

## ANEXO II

### DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

É de responsabilidade do professor bolsista da Bolsa Mais Professores:

I- Assinar o Termo de Outorga de Bolsas e Auxílios, a ser celebrado junto à União, por meio da CAPES, o qual estabelece as obrigações e responsabilidades das

II- Cumprir suas atividades na escola de alocação, de acordo com as responsabilidades definidas no processo de seleção da rede de ensino;

III- Realizar o curso de especialização ofertado no âmbito da Bolsa Mais Professores;

IV- Manter matrícula ativa e desempenho acadêmico satisfatório, conforme normas acadêmicas da IPES;

V- Informar imediatamente ao ponto focal da rede de ensino ou ao tutor do curso de especialização sobre qualquer alteração de situação acadêmica, incluindo o trancamento ou desistência do curso;

VI- Participar de questionários, avaliações e outras iniciativas promovidas pela CAPES e pela respectiva IPES, para monitorar e avaliar a execução do programa e os resultados alcançados; e

VII- Cumprir as demais exigências previstas neste Edital e demais normativos publicados pela CAPES aplicáveis à Bolsa Mais Professores.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 28/01/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022180205** e o código CRC **B89BC46F**.